



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**LEI Nº 734/2020**

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO em: 18/03/2020

PAGINAS: 6

EDIÇÃO: 1602

**SÚMULA:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 610/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 610/2017 de 25 de outubro de 2017, passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal através do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da Aquisição anual de medicamentos essenciais no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e material hospitalar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à população usuária do SUS. "*

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 643/2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.

  
Hermes Wichthoff  
PREFEITO